



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

## LEI Nº 881/2013

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º-** Fica o Município de Cantagalo autorizado a adquirir por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 16.460,00m<sup>2</sup> (dezesseis mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Sr. João Altair Alves dos Santos, situado no imóvel denominado "Cantagalo", conforme consta na matrícula n.º 2.494, transcrita no Livro 2, folha 1 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-Paraná.

**Art. 2º-** O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado a um Programa de Moradia Popular.

**Art.3º -** O valor a ser pago pelo referido imóvel, será de 50.000,00 (cinquenta mil reais), previamente avaliado pela Comissão de Avaliação, nomeada através do Decreto sob o nº 26/2013 e, por duas Imobiliárias devidamente habilitadas.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/  
Cantagalo, 19 de fevereiro de 2013.

  
EVERSON ANTONIO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal